



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Calcário dolomítico e contratação de serviços de Análise química do solo, Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de São Félix do Xingu-PA conforme convênio nº 37/2021 tendo por objeto Aquisição de insumos e serviços e bens para o fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa territórios sustentáveis do município de São Félix do Xingu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Calcário dolomítico.	TON.	100	R\$ 34.000,00
02	Análise química do solo.	UN.	100	R\$ 6.800,00
03	Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB).	SERV.		R\$ 122.804,90
TOTAL GERAL				R\$ 163.604,90

1.2 Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.4 A contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024 conforme termo Aditivo de Prazo do convênio SEDAP Nº 37/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 A necessidade desta aquisição surge em virtude da demanda por insumos de alta qualidade e desempenho para atender as atividades de cultivo e produção do SAF'S com cacau de pequenos produtores do município. O calcário dolomítico é essencial para garantir a produtividade e sustentabilidade das lavouras. Contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar e para o desenvolvimento socioeconômico da região. Além disso, é crucial também a contratação de uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



empresa especializada no fornecimento de Serviços para análise química de solo e Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB) para garantir a entrega eficiente e segura dos serviços aos produtores assegurando assim o abastecimento contínuo e a maximização dos benefícios para a comunidade agrícola local.-

2.4 A aplicação de calcário dolomítico de alta qualidade contribui significativamente para a melhoria da fertilidade do solo, promovendo o desenvolvimento de uma estrutura ideal para o crescimento das plantas. Essa prática não apenas resulta no aumento da produtividade dos SAF's com cacau, mas também na melhoria da qualidade dos produtos agrícolas. Dessa forma, a utilização do calcário dolomítico favorece o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, proporcionando condições mais propícias para o cultivo, ajudando na absorção das plantas nos insumos químicos e minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente. Além disso, é crucial mencionar que a contratação de uma empresa especializada para a **aquisição de calcário dolomítico e contratação de serviços de análises químicas do solo e Apoio a extração e transporte (frete) de mudas para o sombreamento provisório (VB)** é essencial para garantir que o calcário dolomítico chegue aos produtores de forma eficiente e oportuna. A logística adequada desempenha um papel fundamental no sucesso dessa operação, assegurando que os produtores recebam o insumo necessário no momento certo, otimizando assim os resultados agrícolas e promovendo o desenvolvimento econômico local.

2.5 A presente contratação visa, portanto, suprimir a demanda por calcário dolomítico de qualidade, garantindo assim a continuidade das atividades agrícolas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos por esta secretaria. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de análises químicas do solo e Apoio a extração e transporte (frete) de mudas para o sombreamento provisório (VB) é imprescindível para assegurar que o calcário dolomítico chegue aos produtores de forma eficiente e oportuna. A logística adequada desempenha um papel fundamental no sucesso dessa operação, garantindo que os produtores recebam o insumo necessário no momento certo, otimizando assim os resultados agrícolas e promovendo o desenvolvimento econômico local.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS DO SOLO E APOIO A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE (FRETE) DE MUDAS PARA O SOMBREAMENTO PROVISÓRIO (VB).

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

a. Com a contratação do serviço para a análise química de solo é uma ferramenta que produtores, técnicos e pesquisadores dispõem para avaliar a fertilidade do solo e, a partir da necessidade nutricional das culturas, recomendar a correção com calcário ou adubação.

b. Aquisição de **Calcário dolomítico e contratação de serviços de Análise química do solo, Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A presente



Aquisição de **Calcário dolomítico e contratação de serviços de Análise química do solo, Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)** visa suprir a demanda crescente por insumos agrícolas de alta qualidade e desempenho, além de garantir o transporte eficiente dos mesmos conforme objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de São Félix do Xingu. O objetivo primordial é incrementar a produtividade e a rentabilidade dos produtores locais, proporcionando-lhes acesso a insumos essenciais para o desenvolvimento sustentável de suas atividades agrícolas. Essa medida busca fortalecer a economia rural, promover a segurança alimentar e contribuir para o crescimento socioeconômico da região

d. A aquisição também é parte integrante de um projeto de incentivo sustentável, promovido pela secretaria que visa fomentar práticas agrícolas ambientalmente responsáveis e a adoção de tecnologias modernas para o cultivo de alimentos. Nesse sentido, além da aquisição de **Aquisição de Calcário dolomítico e contratação de Serviços de Análise Química do Solo e Apoio a Extração e Transporte de mudas para Sombreamento Provisório (VB)** é essencial para garantir que esses insumos cheguem aos produtores de maneira eficiente e sustentável. Ao investir nessa infraestrutura logística, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de São Félix do Xingu, fortalece não apenas a produtividade e rentabilidade dos agricultores locais mas também os princípios de conservação ambiental e responsabilidade social, promovendo um desenvolvimento agrícola equilibrado e sustentável.

3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Requisitos necessários a estas contratações: O calcário dolomítico deve atender aos seguintes critérios para garantir a qualidade e eficácia no plantio:

4.1 -ANÁLISE QUÍMICA DE SOLO

A principal ferramenta utilizada para avaliar a fertilidade do solo é a Análise Química de Solo. É o tipo de verificação que é feita quando é necessário que sejam avaliados todos os macronutrientes e os micronutrientes do solo.

A importância da análise química do solo é de avaliar a fertilidade do solo informando os parâmetros associados à acidez, teor de matéria orgânica, e disponibilidade de nutrientes, em razão de que a análise influencia na qualidade de todo planejamento agrícola.

a) Para realização de uma boa Análise do Solo:

É preciso saber os procedimentos adequados de forma cuidadosa para que não tenha interferência no resultado.



Época da amostragem:

As análises do solo pode ser realizada em qualquer época do ano, mas devemos nos atentar para o fato de que a correção de acidez precisa ser realizada de 3 a 6 meses antes.

Divisão da Glebas:

Para que a amostra represente totalmente a propriedade, recomenda-se dividir a unidade produtiva em glebas. Essas glebas não devem passar de 20 hectares e na sua divisão deve-se levar em consideração a topografia do local, textura e cor do solo, vegetação e manejos anteriores, como adubação e calagem.

Ferramentas necessárias:

Para realizar a coleta das amostras para a análise do solo é preciso que escolha a ferramenta adequada pra o tipo de solo. Tais como: enxadeco ou enxadão, pá reta, tubo tipo sonda de amostragem, trados (Holandês, caneco, etc.), pá de jardinagem entre outros.

Coleta da amostragem:

A coleta deve ser feita em pontos aleatórios em zigue-zague dentro de cada gleba. Antes da coleta, deve-se retirar com cuidado a vegetação e outros elementos presentes como galhos e pedras, sem que se retire a camada superficial e matéria orgânica.

A profundidade da coleta deve ser de 0-20 centímetros e após coletar o solo, deve-se colocá-lo em um balde junto com todas as amostras simples da gleba. Os torrões devem ser desfeitos e deve-se evitar ao máximo contaminações nas amostras. A junção e homogeneização de todas as amostras simples de uma gleba se tornará uma amostra composta e é a partir dessa que sairá a amostra para análise do solo. A amostragem do solo não deve ocorrer em períodos chuvosos ou sob estresse hídrico, assim como, não deve ocorrer após adubações e calagens, já que não trará informações verdadeiras sobre a fertilidade do solo.

Embalagem e identificação:

Deve-se retirar 500 gramas de solo de cada amostra composta, colocá-la em saco plástico limpo e, novamente, cuidado com contaminações.

Interpretação de análise do solo:

Deve ser por um profissional qualificado para que haja o cálculo correto de adubação e a calagem.

Assim, quando você tem em mãos esse laudo, consegue fazer as devidas correções na terra. Como o uso de calcário no solo.

4.2- CALCÁRIO DOLOMÍTICO:

a) Granulometria: O calcário deve ser finamente moído para facilitar a aplicação;



- d) Solubilidade: O calcário dolomítico deve ter uma alta taxa de solubilidade na água, garantindo uma rápida liberação dos nutrientes para as plantas;
- e) Neutralização de Acidez: O calcário dolomítico deve ser capaz de neutralizar a acidez do solo de forma eficaz, elevando o pH para níveis adequados para o crescimento das culturas;
- f) Ausência de Contaminantes: O calcário dolomítico não deve conter contaminantes prejudiciais à saúde das plantas, como metais pesados ou substâncias tóxicas;
- g) Origem e Procedência: O calcário dolomítico deve ser proveniente de fontes confiáveis e ser extraído seguindo padrões ambientais e de sustentabilidade;
- h) Embalagem e Armazenamento Adequados: O calcário dolomítico deve ser embalado e armazenado de forma adequada, protegendo-o da umidade e da contaminação, garantindo assim sua qualidade até o momento da aplicação no solo.

4.3- APOIO A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS PARA SOMBREAMENTO PROVISÓRIO (VB).

- a. Eficiência Logística: O contratado deve demonstrar capacidade comprovada de realizar a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas;
- b. Infraestrutura Adequada: É necessário que o prestador de serviço disponha de veículos e equipamentos adequados para a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório, garantindo a segurança e integridade do produto durante o trajeto;
- c. Manuseio Cuidadoso: O transporte deve ser realizado com cuidado para evitar danos às mudas para sombreamento provisório, garantindo que chegue aos produtores em condições ideais para aplicação;
- d. Rastreabilidade e Controle de Qualidade: Deve ser implementado um sistema de rastreabilidade que permita monitorar a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório em todas as etapas, assegurando a conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos;
- e. Cumprimento das Normas e Regulamentações: O contratado deve operar em conformidade com todas as normas e regulamentações pertinentes à extração e transporte de mudas para sombreamento provisório, incluindo licenças e autorizações necessárias.

Esses requisitos visam garantir que tanto o calcário dolomítico adquirido quanto o serviço logístico associado atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência. Isso significa que o calcário dolomítico deve ser de alta qualidade, com os nutrientes necessários para corrigir o pH do solo e promover o crescimento saudável das culturas. Além disso, o serviço de extração e transporte de mudas para sombreamento provisório deve ser realizado de forma eficaz e segura, garantindo que chegue aos produtores dentro do prazo estabelecido e em condições ideais.

Ao garantir esses padrões, contribuímos para o sucesso e a rentabilidade das culturas dos pequenos produtores, pois um solo corrigido e bem preparado é fundamental para colheitas abundantes e de



qualidade. Além disso, ao estabelecer práticas logísticas eficientes, estamos promovendo o desenvolvimento sustentável da região, pois isso reduz custos operacionais, minimiza impactos ambientais e melhora a disponibilidade de insumos agrícolas, essenciais para o crescimento econômico local. Tudo isso é realizado dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação e normativas aplicáveis, garantindo a conformidade e a legalidade de todas as operações.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3 Os bens e serviços deverão ser entregues no **Viveiro Município** no seguinte endereço: Av. Castanheira s/n Setor Liberdade CEP: 68540-000 - São Félix do Xingu-Pa.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. 6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14. 133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 51º e Decreto nº 11.245, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão, ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.245, de 2022, art. 22, I).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 11.249, de 2022, art. 22, V)

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa



6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23. I e II, do Decreto nº 11 240, de 2022)

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratual o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas

6.9.1 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal

6.9.2 Inspeção de Qualidade e Conformidade

6.9.3 Acompanhamento de Cronograma e Prazos

6.9.4 Avaliação de Desempenho e Satisfação

6.9.5 Monitoramento Ambiental e Social

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. Elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11 246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11 246, de 2022, art21. II).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11 246. de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomara providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158. da Lei nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11 246, de 2022, art 21, X).



6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.16 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei nº 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º 53º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar, e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida ou ainda outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º 52º do Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSSCEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts 17 a 19 e 165)

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



termos da Portaria Conjunta n 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

6.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital] ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de isenção nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5 inciso II alínea c. de instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14 133, de 2021, art. 69, caput, inciso!!) 8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando.

8.25 1 1 (um) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos,

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14 133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional regulamentar do ramo de atividade pertinente, quando exigido por lei.

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com a objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.30.1.1 **Experiência prévia comprovada:** Os licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de contratos de fornecimento de **Calcário dolomítico, Serviços de Análise química do solo e Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)** ou produtos agrícolas similares, com volume de toneladas por ano, nos últimos três anos.

8.30 12 **Cumprimento de prazos e especificações:** É necessário que os atestados evidenciem o cumprimento dos prazos estipulados nos contratos, bem como a conformidade com as especificações técnicas e quantitativas requeridas.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante filial do fornecedor.

8.30 3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30 4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5 Prova de atendimento aos requisitos para aquisição de **Calcário dolomítico e contratação de serviços de Análise química do solo, Apoio a extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)**.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.604,90 (Cento e sessenta e três mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos)**, conforme custos na tabela acima.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art 25 do Decreto nº 11.462/2023).

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

0910 20 606 0006 2.057 – Apoio a Produção Sustentável

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros

São Félix do Xingu 10 de Maio de 2024

Alisson Martins da Cunha

ALISSON MARTINS DA CUNHA
MEMBRO II - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 0350/2024



APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

São Felix do Xingu, 10 de Maio de 2024.



MARLOS PETERLE CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



ANEXO I
JUSTIFICATIVA

O município de São Félix do Xingu, está localizado às margens da PA-279, no Sudeste do Estado do Pará, com uma população de 65.418 habitantes, segundo estimativa do censo IBGE (2010). Tendo em vista o grande fluxo populacional de famílias distribuídas nas 30 (Trinta) Vilas, 06 (Seis) Distritos e 18 (Dezoito) Projetos de Assentamentos cerca de metade desta população reside na Zona Rural. Possui uma extensão territorial de 84.212,90 km², enquadrando como um dos mais extensos municípios do Brasil.

A primeira ação:

A prefeitura disponibilizará a estrutura de viveiro municipal já instalado na sede do município. O viveiro funcionará para a produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis, para a implantação de sistemas agroflorestais e integração pecuária floresta.

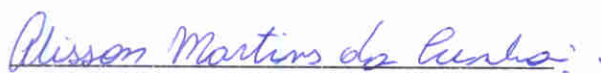
A secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP, promover a capacitação dos agricultores na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

A segunda ação:

Com o presente Projeto pretende-se atender os produtores adquiridos ao programa Territórios Sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 100 propriedades, bem como fornecer corretivo e realizar a análise química do solo de cada propriedade quando necessário. O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's, e a integração pecuária-floresta (ILPF).

Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí. Assim, tais ações visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

São Félix do Xingu, 10 de Maio de 2024.



ALISSON MARTINS DA CUNHA
MEMBRO II - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 0350/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

Proposta de formulação de Convênio - Projeto

Apoio às ações dos Territórios Sustentáveis no município de São Félix do Xingu - PA para fomento das atividades produtivas em propriedades rurais aderidas ao programa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

PLANO DE TRABALHO

 	PLANO DE TRABALHO	ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA Secretaria Municipal de Agricultura
---	----------------------	---

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE				CGC/CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA				05.421.300/0001-68	
ENDEREÇO					
AVENIDA 22 DE MARÇO Nº 915 -CENTRO					
CIDADE		UF	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA DE ATUAÇÃO
SÃO FELIX DO XINGU		PA	68380-000	94 34351100	Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF	
JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES				206.834.482-34	
CART. IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO:		
561964	SSP/RN	PREFEITO	CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
ENDEREÇO				CEP	
AVENIDA IRENO LEDA, Nº 1515, SETOR AEROPORTO.				68380-0000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO NOVEMBRO/2021	TÉRMINO ABRIL/2024
Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de São Félix do Xingu.		



1. Apresentação do Município

O Pará apresenta elevada potencialidade em ser o maior produtor de cacau do Brasil, considerando a sua alta produtividade média (942 kg/ha) e, por não dizer, a sua característica de possuir a maior diversidade genética quando comparado com os demais Estados produtores do Brasil. Essa característica se manifesta em maior tolerância ao ataque de pragas, bem como a elevada perspectiva de seleção de materiais genéticos trazendo consigo a expressão de amêndoas com características físicas, químicas e organolépticas excelentes.

No estado do Pará existem cinco mesorregiões onde se produz cacau, cujos municípios se caracterizam por apresentar alto desempenho de produtividade nas lavouras onde estão instalados. Com destaque na mesorregião no Sudeste Paraense temos o município de São Félix do Xingu.

O município de São Félix do Xingu - PA, possui 124.806 habitantes, segundo estimativa do IBGE de 2017. Sua área territorial é de 84.213,215 km², seu IDHM (2010) é 0,594, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010), com 17 PA (Projetos de Assentamento) e 36 vilas. No que se refere a economia local, dados estatísticos demonstram que, apesar dos significados avanços ocorridos ao longo dos anos, o município apresenta um quadro econômico de características de ficitárias. A economia compõe-se basicamente dos seguintes setores: agricultura familiar, cacau, pecuária e a mineração. O município encontra-se em uma posição geográfica privilegiada, mas no quesito infraestrutura a cidade não dispõe plenamente desta ferramenta importante para o desenvolvimento de cadeias produtivas, que geram mais renda e mais emprego e consequente para a qualidade de vida dos munícipes.

2. Objetivo da proposta:

O presente projeto tem por objetivo apoiar as ações da SEDAP inseridas no programa territórios sustentáveis. Para tanto pretende-se realizar a parceria buscando apoio para realização de preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e apoio na aquisição e distribuição de mudas de banana.

3. Ações e justificativas:

A primeira ação:

A prefeitura disponibilizará a estrutura de viveiro municipal já instalado na sede do município. O viveiro funcionará para a produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis, para a implantação de sistemas agroflorestais e integração pecuária floresta.

A secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP, promover a capacitação dos agricultores na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

A segunda ação:

Com o presente Projeto pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 100 propriedades, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

como, fornecer uma tonelada de corretivo e realizar a análise química do solo de cada propriedade. O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's, e a integração pecuária-floresta (ILPF). Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí.

Assim, tais ações visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.



AVENIDA 22 DE MARÇO Nº 915 –CENTRO
Telefone: 94- 34351100



3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1) AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO E DA DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO

A fim de promover a correção do solo, quando necessário, a prefeitura fará a aquisição e distribuição de 1 ton de calcário para 100 propriedades aderidas ao TS. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

3.2) ANÁLISE DE SOLOS

Será realizada coleta e análise do solo das áreas onde serão implantados os sistemas, SAF's ou Silvicultoril. Esse serviço permitirá ao agricultor, com o apoio da assistência técnica, conhecer a real necessidade de manejo do solo, seja na disponibilização de adubos, na incorporação de corretivos ou de matéria orgânica, e assim potencializar a produção do sistema a ser implantado.

3.3) SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA

O preparo de área será realizado por aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e será realizado em, pelo menos, 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, ou com o apoio de seus tratores e implementos existentes, ou com a contratação de empresa especializada para o serviço.

3.4) APOIO LOGÍSTICO PARA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE BANANA

O projeto apoiará os agricultores na obtenção de mudas de banana, bem como no transporte do material vegetal para as propriedades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos SAF's, dada a obrigatoriedade de fazer-se o sombreamento para a cultura definitiva, neste caso, a cultura do cacau. A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará nessa obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

AVENIDA 22 DE MARÇO Nº 915 –CENTRO
Telefone: 94- 34351100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

4.1) Cronograma de execução das atividades do projeto

ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	Comunidade1 área(ha)	
		Início	Termino
01	Aquisição dos insumos e materiais; preparo de área; e coleta de solo e análise de solo.	Novembro /2021	Abrii/2024
02	Distribuição do Calcário	Novembro/2021	Abrii/2024
03	Implantação das culturas	Dezembro/2021	Abrii/2024
05	Apoio à aquisição e distribuição de mudas de banana	Novembro/2021	Abrii/2024

5) ORÇAMENTO

5.1) Orçamento para preparo de área e aquisição de insumos e serviços

ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	100 toneladas	R\$ 34.000,00
Análise química do solo	100 unidades	R\$ 6.800,00
Distribuidora de calcário	1 unidade	R\$ 12.000,00
Grade aradora	2 unidades	R\$ 32.795,10
Serviço de preparo de área	100 hectares	R\$ 48.000,00
Apoio logístico para a aquisição e transporte de mudas de banana (VB)	-	R\$ 122.804,90
Total		R\$ 256.400,00

5.2) NATUREZA DAS DESPESAS

Elemento de despesa	Natureza da despesa	Código	Valores (R\$)
Calcário dolomítico.	Material de consumo	339030	R\$ 34.000,00
Análise química do solo	STPJ	339039	R\$ 6.800,00
Distribuidora de calcário	INVESTIMENTO	449051	R\$ 12.000,00
Grades aradoras (2 grades)	INVESTIMENTO	449051	R\$ 32.795,10
Serviço de preparo de área	STPJ	339039	R\$ 48.000,00
Apoio logístico para a aquisição e transporte de mudas de banana (VB)	Material de consumo	339030	R\$ 122.804,90
Total			R\$ 256.400,00

5.3) RESUMO DO VALORES (R\$)

ITEM	R\$
Equipamentos, Insumos e Serviços	R\$ 256.400,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 256.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

5.4)

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da despesa	Total (R\$)	Concedente (SEDAP - TS)	Proponente
Especificação			
Material de consumo		X	
Material Permanente		X	
Contrapartida não financeira			X
Total Geral do Projeto		R\$ 256.400,00	R\$ 25.640,00

5.5)

RESUMO DO VALORES (R\$)

ITEM	R\$
Concedente – SEDAP – TS	R\$ 256.400,00
Proponente – Contrapartida não financeira da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Xingu	R\$ 25.640,00
Total do Projeto	R\$ 282.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
Secretaria Municipal de Agricultura

6) **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova juntoa Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, os efeitos e sob pena de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Estadual e Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a cessão de bens adquiridos de doações consignadas no orçamento do Governo do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

São Félix do Xingu – Pa, 01 de Março de 2023

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES
3448234

JOAO CLEBER SOUZA TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

7) **APROVAÇÃO**

Pelo Concedente

Aprovado

GIOVANI QUEIROZ
SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
E DA PESCA - SEDAP

CONVÊNIO Nº 37/2021- SEDAP
PROCESSO Nº 2021/1343574

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, respondendo interinamente, o Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 561964-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 206.834.482-34, residente e domiciliado na Avenida Ireno Ledo, nº 1515, Bairro: Aeroporto, neste Estado, Município de São Felix do Xingu, CEP: 68.380-000, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2021, no Decreto Estadual nº 733/2013 e 870/2013, na Resolução TCE/PA nº 18.589/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA O FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU/PA**. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 256.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** e o **CONVENENTE** disponibilizará como contrapartida de natureza não financeira o valor de **R\$ 25.640,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**, perfazendo um valor global do convênio de **R\$ 282.040,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta Reais)**. Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 8705, Elementos de Despesas: 334041 e 444042, Fontes de Recursos: 0397, Função Programática: 20.608.1491.8705.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida do CONVENIENTE será de natureza não financeira e importa na quantia total de **R\$ 25.640,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**, que se dará por meio do pagamento de parte do salário da equipe do Projeto, bem como parte de material de consumo e permanente que serão destinados ao referido Convênio, conforme Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENIENTE e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Transferir ao CONVENIENTE o valor total de **R\$ 256.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENIENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) A análise e a aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- g) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;
- h) Apreciar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENIENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de eventos e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;
- b.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

- d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;
- e) Realizar a devida **prestação de contas** junto a **SEDAP**;
- f) Assegurar a disponibilidade de contrapartida de natureza não financeira do Convênio, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- h) Promover as licitações para a contratação de serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- n) Restituir a **CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- o) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado** ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;
- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) Movimentar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** em **conta bancária exclusiva** para este fim.
- v) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio.
- w) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- x) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio/Termo de Cooperação, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina.

Parágrafo Único: O **CONVENIENTE** obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7º, do Decreto nº 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início de sua vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e término em 31/10/2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2021/1343574 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI CORREA

Assinado de forma digital por
GIOVANNI CORREA

QUEIROZ:03662306115

QUEIROZ:03662306115

Dados: 2021.12.15 14:35:30 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

CONCEDENTE

JOAO CLEBER
DE SOUZA
TORRES:2068
3448234

Assinado de forma
digital por JOAO
CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Dados: 2021.12.15
12:20:54 -03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1).Nome: Anna Celia Oliveira
CPF/MF nº: 427.450.392-53

2).Nome: Fernando Lourenço
CPF/MF nº: 023.911.442-61

**CONTRATO Nº 167/2021-SEDAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020-SEDAP**

Emenda nº: 21DEF333941 – DEP HÉLIO LEITE
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA Item 24, na quantidade de 35 (trinta e cinco) RABETAS LONGA 2,20 M, COM MOTOR A GASOLINA DE 6.5 HP 4; ou superior.
Valor Global: R\$ 40.817,70 (Quarenta Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos).
 Dotação Orçamentária: Ação: 8710; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0101; Função Programática: 20.608.1491.8710
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022
Contratado: A & C NAVEGAÇÃO LTDA.
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 33, Nº 800, Bairro: Icoaraci, Belém-PA, CEP: 66823-060.
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 742921

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 068/2019-SEDAP**

PROCESSO Nº 2019/179423
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2019 por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20/12/2021 à 19/12/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP
CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 742909

**4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 080/2017-SEDAP**

PROCESSO Nº: 2021/1164583
Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, isto é, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022, e o reajuste de 21,74% referente ao IGP-M de outubro de 2021, passando o valor do contrato mensal para R\$ 310,74 (Trezentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos) e global para R\$ 3.728,88 (três mil, setecentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 742987

CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 37/2021 – SEDAP**

Processo nº 2021/1343574
Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Objeto: transferência voluntária de recursos para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA O FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU/PA.
Representante do Município: JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Data de assinatura: 15/12/2021
Valor Total: R\$ 282.040,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta Reais).
Contrapartida: R\$ 25.640,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0397, Função Programática: 20.608.1491.8705.
Prazo de Vigência: a contar de 15/12/2021 à 31/10/2022.
Convênio: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.121.300/0001-68.
Endereço: Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará.
Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 742930

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 195/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM PLAINA, DE RODAS, 3CIL, 75CV, TRACÇÃO 4X4, DIESEL.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 742797

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PORTEL
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) MOTONIVELADORA, 6 CIL, 178-205 HP, DIESEL, CABINE FECHADA, ESCARIFICADOR, AR CHASSIS: XUG18031HM-PB00254.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 742798

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 154/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MELGAÇO
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAF., DE RODAS, 3CIL, 75CV, 4X4, DIESEL, 8 VEL.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 742755

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 178/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAF., DE RODAS, C/ PLAINA, 3CIL, 75CV, 4X4, DIESEL.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 742756

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 197/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE XINGUARA
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, 16X28X7, 5MM, COM CONTROLE REMOTO.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 742757

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 206/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR ACOPLADO AO COMPACTADOR DE LIXO CHASSIS: 9535HSTB6NR036069.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 31/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 742758

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 2075 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 2.122,1378 ha;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1371647,
RESOLVE:
1 – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.122,1378 ha (dois mil, cento e vinte e dois hectares, treze ares e setenta e oito centiares), denominada GLEBA DUAS MENINAS, localizada no Município Ipixuna do Pará,

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2021- SEDAP
PROCESSO Nº 2023/134110 (PAE)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGU, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP**, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, situada a Trav. do Chaco, Nº 2232, CEP: 66.093-410, com CNPJ/MF nº. 05.054.945/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-00, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, com sede na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 561964-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 206.834.482-34, residente e domiciliado na Avenida Ireno Ledo, nº 1515, Bairro: Aeroporto, neste Estado, Município de São Felix do Xingu, CEP: 68.380-000, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar as alterações do Plano de Trabalho propostas pelo **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO - ACRÉSCIMO DA CONTRAPARTIDA

2.1. Pelo presente instrumento as partes de comum acordo decidem alterar o valor do convênio, com a finalidade de acrescentar contrapartida no valor de R\$ 36.954,90 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para fins de complementação do valor para aquisição de 01(uma) grade aradora, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente.

Parágrafo Único - Com o referido acréscimo, o valor total do convênio, passará de R\$ 282.040,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais) para R\$ 318.994,90 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

4.1. O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2021-SEDAP foi devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2023/134110 (PAE) - SEDAP, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI	Assinado de forma digital
CORREA	por GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:0366230	QUEIROZ:03662306115
6115	Dados: 2023.06.22
	11:30:47 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
CONCEDENTE

JOAO CLEBER DE	Assinado de forma digital por
SOUZA	JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234	TORRES:20683448234
	Dados: 2023.06.21 15:28:03 -03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Felix do Xingu
CONVENENTE

Testemunhas:

1- Klany Maciel
NOME:
CPF: 054 725.542.26

2- Luiz Fernando S. Lobato
NOME
CPF: 012.242.222-53

Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura, matrícula nº 57216927/1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 34/2023 – SEDAP, celebrado com a empresa PURINORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.970.448/0001-38.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Protocolo: 954391

ERRATA

**ERRATA DO CONTRATO Nº 087/2023-SEDAP
PUBLICADO NO DOE Nº 35.443 EM 21/06/2023
PROTOCOLO: 952712**

Onde se lê:

Vigência: prorrogar por 12 meses a contar de 24/05/2023 ATÉ 23/05/2024.

Leia-se:

Vigência: prorrogar por 12 meses, a contar de 08/06/2023 à 07/06/2024.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 954525

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022 - SEDAP

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2023 ATÉ 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

CONTRATADO: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ Nº 08.263.434/0001-96.

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

ENDEREÇO: RUA EDUARDO BORSARI, Nº 1595, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI, CEP: 13.347-320 INDIAUTUBA/SP.

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 954402

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021 - SEDAP

OBJETO: REPACTUAÇÃO DE VALOR, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2022 ATÉ 01/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

CONTRATADO: SERVLIDER SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

ENDEREÇO: TRAV. DR. MORAES 730, VILA AMAZÔNICA Nº55 (ALTOS),

CEP: 66.035-125, CNPJ/MF SOB Nº 11.619.685/0001-75.

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 954494

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 22/06/2023.

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Convênio nº 51/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/06/2023 à 22/06/2024.

Convênio: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

Endereço: Praça Antonio da Silva Pereira, nº 937, Bairro: Centro, CEP 68.600-000, Município de Bragança, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.873.592/0001-07.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 954395

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2021 - SEDAP

Data de assinatura: 22/06/2023.

Objeto: autorizar as alterações do Plano de Trabalho propostas pelo CONVENIENTE.

Da alteração do valor do Convênio - Acréscimo da Contrapartida - De comum acordo decidem alterar o valor do convênio, com a finalidade de acrescentar contrapartida no valor de R\$ 36.954,90 (trinta e seis mil,

novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para fins de complementação do valor para aquisição de 01(uma) grade aradora, alterando o valor total do convênio, passará de R\$ 282.040,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais) para R\$ 318.994,90 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

CONVENIENTE: SÃO FÉLIX DO XINGU

Endereço: Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.421.300/000 1-68.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 954433

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 446/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Márcia de Pádua Bastos Tagore CARGO: Engenheira Agrônoma MATRÍCULA: 3179729/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Abaetetuba/PA. OBJETIVO: Reunião com produtores nas comunidades para organização da Indicação Geográfica do Açaí. PERÍODO: 26/06 a 01/07/2023. Nº DE DIÁRIAS: 5½ (cinco e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 954585

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 447/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Arlindo Lima Paiva CARGO: Motorista MATRÍCULA: 12130. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Altamira/PA. OBJETIVO: Conduzir a equipe técnica da Secretária Adjunta que irá participar da Cerimônia de Posse do Comitê Gestor do Plano Subregional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu. PERÍODO: 25 a 30/06/2023. Nº DE DIÁRIAS: 5½ (cinco e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 448/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Williams Beckmann da Silva Pinheiro CARGO: Assessor Setorial MATRÍCULA: 5931548/3. ORIGEM: Belém/PA. OBJETIVO: Participar da Cerimônia de Posse do Comitê Gestor do Plano Subregional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu - PDRSX, e acompanhamento técnico. PERÍODO: 25 a 30/06/2023. Nº DE DIÁRIAS: 5½ (cinco e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 954658

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 450/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Gabriel Foró Siqueira. CARGO: Assessor Técnico MATRÍCULA: 5962882/1 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Terra Alta/PA. OBJETIVO: A ssessorar o Sr. Secretário na visita a UAGRO para avaliar as obras de execução. PERÍODO: 13 a 14/04/2023. Nº DE DIÁRIAS: 1½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 451/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Giovanni Corrêa Queiroz. CARGO: Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. MATRÍCULA: 5931463/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Terra Alta/PA. OBJETIVO: Realizar visita a UAGRO para avaliar as obras de execução. PERÍODO: 13 a 14/04/2023. Nº DE DIÁRIAS: 1½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 954659

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, torna sem efeito a publicação do APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 122/2022-SEDAP, publicado no DOE Nº 35.447 de 23/06/2023 - página 48, Protocolo nº 954138

Ordenador: Giovanni Correa Queiroz.

Protocolo: 954383

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, torna sem efeito a publicação do APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 123/2022-SEDAP, publicado no DOE Nº 35.447 de 23/06/2023 - página 48, Protocolo nº 954141

Ordenador: Giovanni Correa Queiroz.

Protocolo: 954384

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2021- SEDAP
PROCESSO Nº 2023/1235763**

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGU, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP**, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, situada a Trav. do Chaco, Nº 2232, CEP: 66.093-410, com CNPJ/MF nº. 05.054.945/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário de Estado em Exercício, Sr. **MÁRCIO MARCELO DE S. TRINDADE**, brasileiro, nomeado através de Portaria nº 3.242/2023- CCG, publicado no DOE nº 35.621 de 24 de novembro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.405.732-20 e portador da carteira de Identidade RG nº 2916698 PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, com sede na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 561964-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 206.834.482-34, residente e domiciliado na Avenida Ireno Ledo, nº 1515, Bairro: Aeroporto, neste Estado, Município de São Felix do Xingu, CEP: 68.380-000, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar as alterações do Plano de Trabalho propostas pelo **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

2.1. O objeto do presente convênio fica alterado para:

Onde se lê: "Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de São Félix do Xingu."

Leia-se: Aquisição de insumos, serviços e bens para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de São Félix do Xingu.

Onde se lê: "Apoio logístico para aquisição e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)"

Leia-se: "Apoio à extração e transporte de mudas para sombreamento provisório (VB)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2021-SEDAP foi devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2023/1235763 - SEDAP, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 3.302/2023.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado - DOE, em até 10 (dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

**Márcio Marcelo
de Souza
Trindade**

Assinado de forma
digital por Márcio
Marcelo de Souza
Trindade
Dados: 2023.11.23
10:13:13 -03'00'

MÁRCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em Exercício.
CONCEDENTE

**JOAO CLEBER DE
SOUZA**

TORRES:20683448234

Assinado de forma digital por
JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Dados: 2023.11.24 09:35:26
-03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu
CONVENENTE

Testemunhas:

1. Ana Lívia Oliveira

NOME:

CPF: 423.450.392-53

2. Samantha Azeite

NOME

CPF: 017.980.152-00

engenheiro Agrônomo, matrícula de 24350/1, como integrantes da comissão de monitoramento e avaliação do cumprimento dos projetos de parceria voluntária celebrados pela SEDAP.

Art. 2º Salvo designação em contrário, os servidores listados no art. 1º são responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Fomento nº 012/2023 celebrado pela SEDAP com a ASSOCIAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO SUL DA BAHIA, CNPJ nº 24.042.289/0002-50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca em Exercício.

Protocolo: 1014768

Portaria Nº 432 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que dispõe o Art. 132 inciso V, artigos 137 e 138 da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o processo nº 2023/1308676;

R E S O L V E:

CESSAR a contar de 01.10.2023 a concessão de Gratificação de Tempo Integral - GTI, do servidor SEVERINO JANUARIO RIBEIRO BATISTA, matrícula nº 12025/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, no percentual de 50%.

CONCEDER a contar de 01.10.2023, Gratificação de Tempo Integral - GTI, de que trata os dispositivos legais acima mencionados, ao servidor EDSON FARIAS DE MORAES, matrícula nº 14621/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, no percentual de 50%.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1014138

Portaria Nº 439 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.621 de 24 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o Processo nº 2023/1269680;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 594241/3/3, ocupante do cargo de Coordenadora, para acompanhar e fiscalizar, o Contrato Administrativo nº 058/2023-SEDAP celebrado com a empresa MVU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.530/0001-01.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca em Exercício

Protocolo: 1014726

Portaria Nº 435 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.621 de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo nº 2023/670335;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO, ocupante do cargo de Assistente de Informática, matrícula nº 5899716/1, como Fiscal Titular e CARLOS ROBERTO GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 54189435/8, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar, o Contrato Administrativo nº 052/2023 - MÉTODO COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca em Exercício.

Protocolo: 1014493

CONTRATO

Contrato nº 058/2023-SEDAP

PROCESSO Nº 2023/1269680

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - SEDAP

Objeto: apoio às ações do PROCACAU - Programa de Desenvolvimento da Cacaulicultura do Estado do Pará através da participação do CHOCOLAT SÃO PAULO FESTIVAL - Festival Internacional do Chocolate e Cacao, que acontecerá de 30 de Novembro a 03 de Dezembro de 2023, no Centro de Eventos São Luis em São Paulo/SP.

Valor Global: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Ação: 8704, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 02.759.0000.35, Funcional Programática: 20.608.1491.8704, Data Assinatura: 24/11/2023.

Vigência: 24/11/2023 a 23/02/2024.

Contratado: MVU EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 03.501.530/0001-01.

Endereço: Sede no Estado da Bahia, Av. Soares Lopes, nº 868, andar 1, sala 03 - Centro, CEP: 45.653-005, município de Ilheus.

Ordenador: MARCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Protocolo: 1014715

Contrato nº 052/2023-SEDAP

Processo nº 2023/670335

Pregão SPR nº 09/2023 - SEPLAD

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Computada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line.

Valor Global: R\$ 216.788,28 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte oito centavos).

Dotação Orçamentária: Ação: 8336, Elemento: 3390-39, Fonte de Recursos: 01.500.0000.01, Funcional Programática: 20.122.1297.8338, Data Assinatura: 21/11/2023.

Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2024.

Contratada: METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85.

Endereço da Contratada: Av. Barão Homem de Melo, 338Z, 1º andar - Estoril/Belo Horizonte/MG - Cep: 30.494-270, Telefone: (31) 2102-1100, e-mail: licitacao@metodotelecom.com.br/ metodo@metodotelecom.com.br.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 1014490

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º Termo Aditivo ao Convênio Nº 37/2021 - SEDAP

Data de assinatura: 24/11/2023.

Objeto: Autorizar as alterações do Plano de Trabalho propostas pelo CONVENIENTE.

Da Alteração do Plano de Trabalho: O objeto do presente convênio fica alterado para:

Onde se lê: "Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de São Félix do Xingu."

Leia-se: Aquisição de insumos, serviços e bens para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de São Félix do Xingu.

Onde se lê: "Apoio logístico para aquisição e transporte de mudas para sobremento provisório (VB)";

Leia-se: "Apoio à extração e transporte de mudas para sobremento provisório (VB)";

Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU.

Endereço: Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, CEP: 68.380-000, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68.

Ordenador: MARCIO MARCELO DE S. TRINDADE.

Protocolo: 1014275

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS 1157/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145, BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - Portaria Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 4V (quatro e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: AUGUSTO SOLANO LOBO PERALTACARGO: Fiscal Estadual Agropecuario MATRÍCULA: 54185758. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Ananindeua e São Caetano de Odivelas/PA PERÍODO: 11 e 15/12/2023 OBJETIVO: Fiscalizar os contratos com a prefeitura de Ananindeua, para implantação de 12 (doze) UD's de aviários para 35 famílias do projeto de assentamento agroextrativista PAE Ilha João Pilatos (03 de Comunidades Igarapé Grande, Nova Esperança e João Pilatos), e o contrato com a prefeitura de São Caetano de Odivelas/PA, para a implementação e desenvolvimento da apicultura com auxílio à adoção de práticas sustentáveis de criação e manejo de abelha para a produção de mel no município de São Caetano de Odivelas/PA. ORÇENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2021- SEDAP
PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/1343574
PROCESSO 5º TERMO ADITIVO Nº 2024/188071

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGU, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP**, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, situada a Trav. do Chaco, Nº. 2232, CEP: 66.093-410, com CNPJ/MF nº. 05.054.945/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-00, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, com sede na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 561964-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 206.834.482-34, residente e domiciliado na Avenida Ireno Ledo, nº 1515, Bairro: Aeroporto, neste Estado, Município de São Felix do Xingu, CEP: 68.380-000, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 37/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 37/2021 fica prorrogado por mais 10(dez) meses, a contar do dia 01/05/2024 à 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas advindas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte do Recurso: 0301

Ação: 8705

Elemento de Despesa: 33.40.41/44.40.42.

Funcional programática: 20.608.1491.8705.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

5.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2024/188071 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 3.302/2023.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
CONCEDENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES
Data: 22/04/2024 10:14:59-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu
CONVENENTE

Testemunhas:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF: